



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

RELATÓRIO

Através do Memorando n.º 11/2026 a Secretária de Comunicação e Eventos do Município, Senhor ANDERSON DA SILVA ANDRÉ, solicitou a contratação da cantora Jaccy, para realização de uma apresentação artística no dia 23/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Tendo em vista que a referida atração musical é consagrada pela opinião pública no Estado da Paraíba, e que não há viabilidade de competição, o Agente de Contratação do Município decidiu recomendar a contratação dos serviços através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei n.º 14.133/21.

O valor total dos serviços importa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ofertado pela empresa JOSINALDO MARTINS DE ARAUJO FILHO, CNPJ n.º 57.793.862/0001-36, e é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstram notas fiscais de serviços referentes a contratações realizadas por outros municípios.

A escolha da empresa a ser contratada se dá pelo fato de que a mesma é proprietária da referida banda musical.

Diante de tais fatos, encontram-se demonstrado nos autos deste processo, o fiel cumprimento dos preceitos previstos no Art. 74, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, razão pela qual a referida atração musical deverá ser contratada através da sua proprietária, a empresa JOSINALDO MARTINS DE ARAUJO FILHO.

Juarez Távora(PB), 22 de junho de 2026.


MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação